

## Pragmatismo e teoria democrática: o valor não-instrumental da democracia

Renato Francisquini<sup>1</sup>

 <https://orcid.org/0000-0003-2789-457X>

### Resumo

O artigo discute os atuais processos de recessão democrática considerando, de um lado, as interpretações minimalistas da teoria democrática e, de outro, a abordagem pragmatista tal como elaborada por autores como John Dewey, George Mead e Elizabeth Anderson. Tendo em vista que lideranças autoritárias vêm corroendo a democracia por meio das instituições e das regras consagradas da democracia liberal, questiona-se em que medida as perspectivas competitivas – e certa ciência política de caráter institucionalista – nos permitiriam criticar a desdemocratização ora em curso em diversos contextos nacionais. Como alternativa, será apresentada a contribuição do pragmatismo para o resgate da ideia de democracia, que entende este regime para além de sua materialização em arranjos institucionais. Sustenta-se que esta posição evidencia os valores atribuídos à política democrática e a caracteriza como um modo de vida baseado na interação dialógica que se estende para as diversas áreas da vida social. Dessa forma, seria possível realizar tanto um diagnóstico crítico acerca do novo autoritarismo quanto pensar em formas de resgatar a democracia em seu sentido radical.

Palavras-chave: recessão democrática; democracia minimalista; pragmatismo.

### Abstract

#### ***Pragmatism and democratic theory: non-instrumental value of democracy***

The article discusses the current processes of democratic recession considering, on one hand, the minimalist interpretations in democratic theory, and, on the other, the pragmatist approach as developed by authors such as John Dewey, George Mead and Elizabeth Anderson. In view that authoritarian leaders have been eroding democracy through the institutions and enshrined rules of liberal democracy, it is questioned to what extent competitive perspectives – and a certain institutionalist political science – would allow us to criticize the dedemocratization undergoing in several national contexts. As an alternative, it will be presented the contribution of pragmatism to the rescue of the idea of democracy, which understands this

---

<sup>1</sup> Professor-adjunto do Departamento de Ciência Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal da Bahia. Pesquisador do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH/UFBA) e do Grupo de Pesquisa em Democracia, Participação e Representação (Depare-UFBA). E-mail: renato.francisquini@ufba.br.

regime beyond its materialization in institutional arrangements. It is argued that this position highlights the values attributed to democratic politics and characterizes it as a way of life based on a dialogic interaction that extends to different areas of social life. In this way, it would be possible to carry out both a critical diagnosis about the new authoritarianism and to think of ways to rescue democracy in its radical sense.

Keywords: democratic recession; minimalist democracy; pragmatism.

## Resumen

### ***Pragmatismo y teoría democrática: el valor no instrumental de la democracia***

El artículo analiza los procesos actuales de recesión democrática considerando, por un lado, las interpretaciones minimalistas de la teoría democrática y, por otro, el enfoque pragmático desarrollado por autores como John Dewey, George Mead y Elizabeth Anderson. Teniendo en cuenta que los líderes autoritarios han erosionado la democracia a través de las instituciones y las reglas consagradas por la democracia liberal, nos preguntamos hasta qué punto las perspectivas competitivas - y cierta ciencia política institucionalista - nos permitirían criticar la desdemocratización que se está llevando a cabo en varios contextos nacionales. Como alternativa, se presentará la contribución del pragmatismo al rescate de la idea de democracia, que entiende este régimen más allá de su materialización en dispositivos institucionales. Se argumenta que esta posición resalta los valores atribuidos a la política democrática y la caracteriza como una forma de vida basada en la interacción dialógica que se extiende a diferentes ámbitos de la vida social. De esta manera, sería posible realizar tanto un diagnóstico crítico sobre el nuevo autoritarismo, como pensar en formas de rescatar la democracia en su sentido radical.

Palabras-clave: recesión democrática; democracia minimalista; pragmatismo.

## Introdução

Soa como um clichê, nos dias de hoje, afirmar que a democracia está em crise no mundo. Ainda que se trate de fenômeno relativamente recente, já se produziu uma série de diagnósticos sobre o enfraquecimento dos mecanismos institucionais que dão corpo à democracia política. Termos como "pós-democracia", "desdemocratização" e "recessão democrática" fazem parte do vocabulário cotidiano daqueles que se dedicam a refletir sobre as condições do autogoverno no mundo contemporâneo (CROUCH, 2004; TILLY, 2007; BALLESTRIN, 2018). As análises evidenciam um processo de fenecimento das democracias, desde a primeira década dos anos 2000, pelo impacto negativo da governamentalidade neoliberal, do neoconservadorismo e por lideranças que afrontam mesmo os padrões pouco exigentes das perspectivas minimalistas e competitivas da democracia (BROWN, 2006). Estudos mais recentes nos mostram que, por vezes, a democracia é desconstruída por meio das próprias regras formais do jogo democrático, por líderes eleitos em processos que respeitam aparentemente os ritos legais, mesmo que depois venham a se opor a eles. Segundo Levitsky e Ziblatt (2018, p. 16) "o retrocesso democrático hoje começa nas urnas".

Há algumas décadas, a expansão da democracia (ou de uma forma de democracia eleitoral) parecia um fato providencial, para lembrar a analogia evocada por Tocqueville no clássico *Democracia na América* (2004). Mesmo países que nunca haviam recorrido ao sufrágio para a escolha de seus governantes experimentavam submeter ao escrutínio público o destino da autoridade política. Naquele contexto, o debate público e as discussões teóricas concentravam-se nas virtudes das instituições em promover governos estáveis e razoavelmente responsivos aos interesses da sociedade – e apenas eventualmente em sua insuficiência ou na manutenção de desigualdades de todo tipo. A Ciência Política, em geral, e parte da Teoria Política, em particular, voltavam o seu olhar, quando muito, para a necessidade de aperfeiçoamento dos arranjos existentes a fim de favorecer a proporcionalidade do sistema eleitoral ou a sempre tão saudada governabilidade.

É evidente que o panorama mudou. Se desde o fim dos anos 1990 a onda democrática perdeu fôlego, questionamos no presente se as democracias atuais vão

sobreviver ao refluxo autoritário, e a que custo<sup>2</sup>. No cenário atual, reconhecemos uma crise de grandes proporções, que, mundo afora, abala os arranjos consagrados das democracias constitucionais. Pairam sobre os direitos e liberdades democráticos, mesmo em países em que tal desfecho soaria implausível, indícios de iminente decomposição do arcabouço que nos acostumamos e perceber como infalível. Voltam a surgir no horizonte práticas que pareciam relegadas a um passado sombrio.

Se no passado a democracia sofria o seu golpe de misericórdia por meio da violência explícita, com o aprisionamento e a morte de líderes de oposição, com o fechamento do Parlamento e a censura do Judiciário, temos agora, um novo método de demolição de suas estruturas. Se, antes, não restava dúvida quanto ao fim do regime democrático, recentemente, na medida em que as próprias regras do jogo são mobilizadas para corromper a sua essência, é mais difícil traçar a linha que demarca o fim da democracia e o início do autoritarismo – muito embora haja, também, um questionamento sobre a utilidade dessas regras e dos direitos e liberdades a elas associados (BROWN, 2006).

O novo autoritarismo, contudo, se manifesta de inúmeras formas nas sociedades modernas. Para além dos discursos e práticas que atacam as instituições democráticas, ele emerge no questionamento da ciência e do conhecimento científico, na rejeição às artes e à cultura, e mesmo em um rebaixamento da ideia de política. O seu espectro lança uma sombra sobre a liberdade de expressão e de imprensa, reproduz-se na violência misógina e contra a população LGBTQ. Emerge na necropolítica de um Estado repressor, que encoraja o porte de armas, o justicamento e a intimidação dos que porventura ousem comportar-se de maneira desviante de uma norma baseada em valores supostamente universais.

A orientação geral do autoritarismo contemporâneo é claramente antipolítica (BALLESTRIN, 2018), no sentido mais nobre que a política pode assumir, isto é, de um esforço para convivência pacífica – ainda que agonística – com o pluralismo de valores. Não é por mera coincidência que a instituição de governos autoritários desencadeia paulatinamente o fechamento do espaço público, seja por meio da afirmação de um fim

---

<sup>2</sup> Brown (2006, p. 691) questiona mesmo se faz sentido ainda falar em “democracia liberal” diante de sua canibalização pelas lógicas neoconservadora e neoliberal.

supremo e inegociável, uma identidade nacional única e essencialista ou uma religião oficial, seja pela imposição de uma tecnocracia que dispensa a palavra dos não especialistas, sufocando toda e qualquer possibilidade de se formularem percepções alternativas sobre os dilemas da cooperação social.

Ora, nesse contexto, parece-me incontestado que a forma como a teoria política abordou o problema da democracia também está em xeque. Somos provocados, assim, a repensar o nosso enquadramento, a rever o olhar exclusivamente institucional que ora lançamos sobre o regime democrático, quando, por um período, imaginávamos que a democracia estava assegurada – e que bastava, portanto, aperfeiçoá-la para que pudéssemos, através das liberdades que a acompanham, lidar com as diversas desigualdades que lhe corrompem a legitimidade (LESSA, 2011; MIGUEL, 2017).

Ainda que em seus primórdios a teoria política demonstrasse um claro viés elitista (BALLESTRIN, 2018), a disciplina estabeleceu uma relação de mútua dependência em relação aos arranjos democráticos. Assim como dependemos da liberdade que apenas a democracia nos é capaz de oferecer para o desempenho a contento de nosso ofício, a democracia, por seu turno, tem na teoria política um instrumento indispensável em seu processo deliberativo. A teoria política lança luz sobre categorias fundamentais ao entendimento das relações sociais e políticas e, portanto, inevitavelmente, sobre a fonte, o escopo e a validade de finalidades a que se prestam homens e mulheres ao longo de suas vidas (BERLIN, 1988).

Se a teoria política é imprescindível à deliberação pública, será ainda mais importante quando a ordem democrática está sob ameaça. O debate teórico sobre os fundamentos da democracia ilumina aspectos do fenômeno da desdemocratização que não se tornam visíveis pelas lentes da ciência política tradicional. Através da inquirição dos termos da cooperação social e das razões aceitáveis para a justificação do emprego do aparato coercitivo da sociedade, contribuimos também para refutar os argumentos que fundamentam a subversão da liberdade, da tolerância e da justiça em nome de concepções abrangentes do bem que não são compartilhadas por todos.

Dentre as controvérsias que insistem em reaparecer no pensamento político e na esfera pública está o debate acerca do valor que atribuímos à democracia. Seria a

democracia um instrumento, entre outros, a que devemos valorizar por suas consequências, ou teria ela um valor intrínseco? Se optamos pela primeira hipótese, seria legítimo, em determinadas circunstâncias, nos afastarmos do regime democrático a fim de produzir outros resultados desejados. De outra sorte, se a compreendemos como um fim em si mesma, torna-se imperativo protegê-la a despeito de considerações puramente consequencialistas. A polêmica em torno do valor da democracia está vinculada à forma mais apropriada de definir a própria democracia.

A fim de escapar das perspectivas instrumentalistas e das abordagens tradicionais que pensam o regime democrático tão somente como um conjunto de instituições voltadas para a realização de preferências individuais ou de resultados politicamente convenientes, recupero, neste trabalho, a perspectiva pragmatista tal como formulada por autores como John Dewey, George Mead e, mais recentemente, Elizabeth Anderson. De acordo com o pragmatismo, embora não possamos escapar de uma avaliação de natureza instrumental, a democracia tem um importante valor não-instrumental. Para percebê-lo, seria fundamental pensar a democracia além de sua manifestação externa em regras para a formação de governos e a relação entre poderes.

Se a democracia, como nos diz Goyard-Fabre (2013, p. 12), é “a uma longa carta que os povos escrevem a si mesmos para o seu próprio governo”, devemos pensá-la em sua fragilidade latente, no caráter aberto e multifacetado do empreendimento que pretende realizar a autodeterminação coletiva. Pensada dessa maneira, a democracia expande o seu significado, abrindo espaço para a entendermos como um amplo diálogo mediado por regras formais e informais, as relações econômicas, a cultura pública e os valores de uma comunidade – ou, como sugere Dewey (1954), para que se entenda democracia como uma “ideia”. Em vez de realizar uma apreciação “realista” da democracia, proponho, a partir do pragmatismo, uma abordagem normativa que seja capaz tanto de elaborar uma avaliação crítica da realidade quanto de pensar a sua transformação em pressupostos extraídos de expectativas factuais.

O trabalho está dividido da seguinte maneira. Na primeira seção discutimos a insuficiência das abordagens minimalistas e voltadas exclusivamente para o aspecto institucional, sugerindo a sua incapacidade de elaborar uma crítica que contribua para a recuperação do projeto democrático. Em seguida, passamos ao exame do pragmatismo,

apresentando, em linhas gerais, a sua forma de olhar a democracia, procurando entender em que medida pode ser uma alternativa ao minimalismo. Por fim, na última seção, o foco recai sobre a polêmica em torno do valor a ser atribuído ao regime democrático. Procuo, aqui, alcançar uma maneira de pensar a democracia e justificar o seu valor que ultrapasse a percepção da ordem democrática como mecanismo para a consideração ou a agregação de interesses individuais em procedimentos competitivos.

## I

A pluralidade de versões da teoria democrática deu ensejo a uma diversidade de concepções sobre o alcance da soberania popular. Cada vertente ofereceu a sua interpretação e conferiu peso distinto aos ideais de governo do povo, de participação democrática e de liberdades iguais. Estabeleceram-se, assim, relações específicas entre teoria e prática, além de compreensões peculiares acerca dos critérios que discriminam a democracia de outros regimes políticos.

Na vertente minimalista<sup>3</sup>, que se tornou, de certo modo, um modelo para a ciência política, a democracia é compreendida como uma espécie de competição domesticada por poder ou como uma forma de agregação de interesses. Em uma interpretação bastante difundida na teoria política, essa forma de governo foi associada a determinados procedimentos e instituições, como as eleições livres e os direitos de associação e à livre expressão de ideias (SARTORI, 1994). Com a universalização de tais direitos e liberdades, haveria uma igual consideração pelos interesses de todos e todas. Nessa perspectiva, os mecanismos de participação, notadamente o sufrágio, dariam origem a decisões legítimas ao promover a representação dos interesses dos cidadãos. Nas palavras de Van Parijs, a democracia pode ser definida como “uma combinação de regras de maioria, sufrágio universal e voto livre (...). Uma sociedade é democrática porque suas decisões políticas são (fundamentalmente) tomadas segundo um

---

<sup>3</sup> O mais correto, provavelmente, seria falar em uma família de concepções minimalistas. Por não ser este o ponto central do presente trabalho, não farei as distinções apropriadas entre as versões elitista, pluralista e outras. Faço essa distinção em outro trabalho (FRANCISQUINI, 2020).

procedimento que satisfaz às três condições mencionadas, e não porque essas decisões produzem um determinado resultado substantivo (1995, p. 109).

Partindo de uma perspectiva como essa, os arranjos democráticos tradicionais seriam justificáveis por sua capacidade de fazer com que as preferências dos cidadãos sejam igualmente consideradas nas decisões coletivas. Ou, como nos diz Dahl, a democracia pode ser entendida como “um sistema político que tenha, como uma de suas características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos” (2012, p. 26)<sup>4</sup>. Isso significa que as reivindicações de cada cidadão devem ser válidas e consideradas equitativamente. Se o voto, os direitos de associação e expressão e os espaços participativos não forem capazes de gerar decisões responsivas aos interesses dos indivíduos, talvez sejamos forçados a concluir que se tratam de instrumentos sem valor. A legitimidade das decisões coletivas não deixa de fazer referência à ideia de que as pessoas devem ter a oportunidade de expressar as suas preferências, seja por ação coletiva ou individual<sup>5</sup>.

Haveria, nessa versão, três consensos possíveis em uma sociedade democrática. Em primeiro lugar, poderíamos alcançar um “consenso básico”, que tem como objeto certos valores fundamentais, como a liberdade e a igualdade. Na ausência deste consenso, a democracia tende a ser demasiado instável e o equilíbrio de interesses, precário. Embora não seja condição necessária, este seria um bom indicador do sucesso da democracia. O segundo, um “consenso procedimental”, se refere às regras do jogo político. Uma norma deve ter primazia sobre as demais, qual seja, a que estabelece como os conflitos devem ser resolvidos. Desnecessário dizer que, na ausência de um consenso procedimental (na democracia, em geral, a regra da maioria), o sistema político se decompõe. O terceiro nível de consenso, sobre governos e políticas públicas, traz ao primeiro plano a ideia de “consenso como dissenso” e sustenta a imprescindibilidade do debate público que antecede as decisões vinculantes. A escolha social refletiria um equilíbrio contingente entre interesses em competição, cujo conflito potencial pode ser

---

<sup>4</sup> Importante lembrar que o autor estadunidense prefere reservar o termo “democracia” para um modelo ideal, identificando os regimes políticos democratizados como “poliarquias”.

<sup>5</sup> Em alguns casos, considera-se ainda o processo de formação das preferências como aspecto importante da legitimidade política. Ver, por exemplo, Sartori, 1994.

provisoriamente resolvido a partir de regras compartilhadas e aceitas por todos (SARTORI, 1994, p. 128-30).

Dessa forma, o que distingue o regime democrático de seus congêneres autoritários é a primazia das "regras do jogo" sobre a vontade geral, seja lá qual for o seu significado. Tais regras determinam primordialmente quem está autorizado a tomar decisões coletivas e mediante quais procedimentos isso deve ser feito. A democracia, portanto, se configura como um método de governo, um procedimento institucionalizado de tomada de decisões coletivas no qual estão previstas oportunidades de participação para todos e todas eventualmente afetados por elas. As democracias satisfazem o mínimo procedimento, nesse aspecto, quando garantem (a) a participação política de todos os interessados, (b) a regra da maioria para decisões políticas, (c) os direitos comunicativos básicos e a seleção entre diferentes programas e elites políticas, e (d) a proteção da esfera privada (BOBBIO, 2005).

Esta seria, evidentemente, a configuração ideal de um Estado liberal, que pressupõe certas garantias associadas ao Estado de Direito "em sentido forte". Em outras palavras, a democracia está inextricavelmente ligada ao reconhecimento constitucional dos direitos liberais. Embora um Estado liberal não seja necessariamente democrático, pois o liberalismo está presente em sociedades que limitam a participação no governo; embora um governo democrático não promova necessariamente um Estado liberal, uma vez que o processo de democratização pode muitas vezes restringir certas liberdades; a despeito de não se pressuporem mutuamente, liberalismo e democracia seriam interdependentes em ao menos duas dimensões fundamentais. A primeira vai do liberalismo à democracia, de modo que o exercício do poder democrático dependeria de certas liberdades que só podem ser encontradas em Estados liberalizados; a segunda, em direção oposta, afirma a necessidade de um poder democrático para assegurar o status permanente de tais liberdades. Nas palavras de Bobbio, "o Estado liberal é o pressuposto não só histórico, mas jurídico do Estado democrático" (1986, p. 44).

Ao estabelecer critérios claros para definir um regime democrático, que nos permitem distingui-lo de outras formas políticas, e por estar em acordo com a natureza e o caráter dos regimes políticos em boa parte dos países ocidentais que se arrogam este

predicado, o minimalismo tornou-se o modelo hegemônico na ciência política. A despeito do ressurgimento da teoria política normativa a partir da década de 1970, bem como de outras perspectivas críticas ao modelo minimalista, a elegância do argumento e a possibilidade de generalização e comparação que esta posição permite abriram espaço para que fosse considerada, tanto na literatura quanto no debate público, como a essência da forma democrática.

A vertente minimalista se apresenta, nesse sentido, como uma posição descritiva e realista sobre a dinâmica política. O seu uso corrente pela ciência política contribuiu, no entanto, “para revestir, com os atributos desejáveis que a democracia evoca, regimes políticos que seriam melhor denominados como ‘oligarquias liberais’ ou então ‘Estado de direito oligárquico’” (MIGUEL, 2017, p. 54). Presumiu-se, com isso, que a igual distribuição de direitos e liberdades formais de participação no processo político seria suficiente para a consolidação de um regime democrático.

Os problemas dessa abordagem são conhecidos. Ao sustentar uma compreensão da política democrática como um método para a formação de governos e, quando muito, como um espaço para a competição entre grupos de interesses, não se leva em consideração, entre outras coisas, a desigualdade na distribuição das condições de ativação política (MIGUEL, 2017). Essa opção traz consigo o custo de, em alguns casos, equiparar a operação da política democrática ao funcionamento de um “mercado político”, no qual os cidadãos, qual consumidores em um sistema mercantil regular, vão ao espaço público escolher entre pacotes de políticas públicas que lhes parecem mais favoráveis naquele determinado momento (DOWNS, 1999).

Na medida em que transitam pelo campo político apenas enquanto sujeitos maximizadores de preferências – ou como parte de grupos que barganham por seus interesses –, os cidadãos são incapazes de conferir um significado mais objetivo para as suas escolhas que não faça referência às suas próprias preferências subjetivas. Portanto, mesmo que façam uso de uma linguagem moral, as pessoas seguem sustentando simplesmente um tipo particular de interesse. Não há, nesse sentido, qualquer métrica que permita avaliar a legitimidade normativa da substância das decisões, do que decorre a ausência de uma base motivacional perene para a aceitação dos resultados políticos. A democracia torna-se, assim, um mero equilíbrio circunstancial entre interesses em

competição, um *modus vivendi* que se mantém de pé apenas enquanto interessa aos atores políticos relevantes – ou enquanto estes são capazes de fazer valer as suas preferências (YOUNG, 2010).

Poderíamos acrescentar ainda uma outra ordem de problemas, que, no entanto, não poderei desenvolver a contento neste espaço. Trata-se do sempiterno obstáculo ao aprofundamento do projeto democrático representado pelas diversas desigualdades que sobrevivem e se reproduzem sob um arranjo político fundado em uma igualdade meramente formal. Desde a disparidade de poder entre as elites políticas e os cidadãos até as abissais iniquidades de oportunidades econômicas, convivemos em nossas frágeis democracias com injustiças que não apenas impedem que se atribua um valor equitativo às liberdades políticas, mas que, também, corroem a legitimidade do regime político, sobretudo entre os grupos desprivilegiados (MIGUEL, 2016).

Essa forma de se refletir sobre o regime democrático, que emerge como uma posição hegemônica no debate público e acadêmico desde meados do século XX, tem implicações significativas para a prática política em nosso tempo. A ciência positiva da política, no esforço para conferir autonomia explicativa ao campo e assumir uma linguagem reconhecidamente "científica", amparada nessa versão dissecada da teoria democrática, buscou se desvincular por completo de pretensões normativas. Tal pretensão aparece na concentração em fatores considerados propriamente políticos, evitando recorrer a investigações que inscrevam os fenômenos políticos em dinâmicas de ordem social, cultural, econômica etc. A orientação autonomista, que ganha força no Brasil a partir da década de 1970, procura entender os eventos políticos como causas de si mesmos. Isto é, a análise das instituições é concebida como uma imposição, como método único para a compreensão do *modus operandi* da democracia em si (LESSA, 2001).

Embora pudesse ser considerada insuficientemente igualitária na distribuição das condições para o exercício da liberdade política, havia uma impressão geral de que a democracia brasileira teria cumprido as diversas etapas de seu processo de consolidação. A Constituição de 1988 e os Regimentos Internos do Poder Legislativo estabeleceram o "presidencialismo de coalizão", chave explicativa fundamental de

nosso ordenamento político e signo da estabilidade do regime democrático, “explicado exclusivamente por acertos entre partidos, legislativo e executivo” (MIGUEL, 2017, p. 48). Na ciência política brasileira, a partir da década de 1990, o *processo de democratização*, que havia sido objeto privilegiado de estudos críticos nas décadas passadas, cede lugar a uma análise das instituições que se constituíam, consideradas como tema fundamental para a avaliação do funcionamento da democracia. Nas palavras de Lessa, “a democracia, julgada ‘consolidada’, converte-se em um fato, mais do que em propósito ou valor. De uma vaga crença na democracia como valor universal, parte-se agora da sua afirmação como fato universalizável. Tal universalização possível dependerá, para já, do desenho correto de instituições e de práticas institucionais” (2011, p. 48).

As regras básicas da democracia eleitoral pareciam, naquele momento, absolutamente estáveis e impassíveis de agressões mais severas. Tomada a democracia em seu sentido formal como um fato consolidado, não como um valor a ser buscado e constantemente reavaliado, a ciência política torna-se ferramenta de análise do funcionamento das instituições, das relações entre os poderes (primeiramente Executivo e Legislativo, e, mais recentemente, também o Judiciário), esvaziada de qualquer sentido normativo. Em ácida crítica a esse movimento, Lessa afirma que

Há como o quê a presença do que poderia ser designado como um “oficialismo ontológico”. Se Hegel, em certa altura, disse que “todo o real é racional”, o politólogo “médio”, egresso dessa nova cultura científica, aprenderá que todo real é institucional – ou oficial. O próprio registro do que significam as instituições é restrito e se confunde com o mundo oficial, por meio de um raciocínio abertamente circular: as instituições são o institucional (2011, p. 49)<sup>6</sup>.

A ciência política, então, adere a uma crença na narrativa segundo a qual os conflitos de natureza política, econômica e social seriam plenamente canalizados pelas instituições vigentes. Essa narrativa sustenta a imagem de uma institucionalização do agonismo que remete tão somente ao aparato jurídico-político que regula as relações entre os Poderes, os partidos e os atores que têm acesso ao sistema político. Nesse aspecto, “a parte do conflito que não se expressa por via institucional é tratada como

---

<sup>6</sup> Lessa parece referir-se aqui, notadamente, ao neoinstitucionalismo da escolha racional, perspectiva que se tornou a corrente principal da ciência política brasileira a partir dos anos 1990.

residual e como demonstração de um amadurecimento ainda insuficiente do nosso sistema político" (MIGUEL, 2017, p. 47).

Em seu famoso ensaio sobre o tema da liberdade, Hannah Arendt (2009) nos alerta para o risco de entendermos as instituições políticas como resultado definitivo da realização da virtude. Quando pensamos o Estado ou o regime como desfechos rematados de nossa imaginação no mundo prático, os tomamos por estruturas estáveis e não sujeitas à degradação decorrente da ação humana – ao contrário do que pensavam os antigos, para quem os regimes políticos tendiam naturalmente para a decomposição. De outra sorte, se pensamos as instituições como realizações perenes, ainda que sempre em vias de edificação, entendemos a sua eminente fragilidade e a importância crucial de um cuidado frequente. A analogia entre a política e as distintas formas que assume o fazer artístico e o objeto de sua produção, que a autora resgata da antiguidade clássica, ilustram de maneira eloquente o seu argumento

Como todo agir contém um elemento de virtuosidade, e o virtuosismo é a excelência que atribuímos à prática das artes, a política tem sido com frequência definida como uma arte. Não se trata, é claro, de uma definição, mas de uma metáfora, e esta se torna totalmente falsa se incorremos no erro comum de considerar o Estado ou o governo como uma obra de arte, ou como uma espécie de obra-prima coletiva. No sentido das artes criativas, que põem em cena alguma coisa tangível e que reificam o pensamento humano a tal ponto que as coisas produzidas possuem existência própria, a política é o exato oposto de uma arte — o que não significa, aliás, que ela seja uma ciência. As instituições políticas — não importa quão bem ou mal sejam projetadas — dependem, para sua existência permanente, de homens em ação, e sua conservação é obtida pelos mesmos meios que as trouxeram à existência. A existência independente identifica a obra de arte como um produto do fazer; total dependência de atos posteriores para mantê-lo em existência caracteriza o Estado como um produto da ação (ARENDE, 2009, p. 200).

Pensar a democracia como um equilíbrio incerto entre as forças sociais, que se sustenta em um conjunto de instituições que estabelecem os parâmetros da competição entre interesses irreconciliáveis, mostra-se, ademais, uma estratégia insuficiente para lidar com o atual cenário de recessão democrática. Considerando que esse processo ocorre a partir da instrumentalização dessas mesmas instituições, seguiríamos repetindo o velho e desbotado mantra segundo o qual, a despeito de termos governos que evidentemente se opõem à democracia – mesmo a essa democracia meramente

formal –, “as instituições continuam funcionando”. Na medida em que o minimalismo e o institucionalismo *mainstream* que lhe incorpora como premissa básica são incapazes de oferecer instrumentos para investigar os fenômenos recentes, torna-se imperativo questionar os pressupostos subjacentes a essas abordagens, bem como as suas consequências práticas. O diagnóstico do presente, assim como o caminho para sair do abismo em que nos metemos, exige uma formulação alternativa e crítica ao oficialismo ontológico.

## II

Pode haver algo a mais em um regime democrático do que somente a possibilidade de defendermos as nossas preferências mediante o processo eleitoral ou a pressão via grupos de interesse? A democracia pode ser pensada como mais do que um conjunto de regras que assegura um *modus vivendi* entre indivíduos e grupos que aceitam participar do jogo político na medida em que este lhes oferece oportunidades formais para defender as suas preferências? Gostaria de sugerir que o pragmatismo, tal como formulado há quase um século por John Dewey, George Mead e, mais recentemente, por Elizabeth Anderson, apresenta uma visão sobre a democracia que nos permite escapar do formalismo de certas posições minimalistas e institucionalistas, oferecendo uma compreensão sobre a democracia que amplia o seu significado e faz exigências mais fortes em relação às dinâmicas socioeconômica e cultural – e nos permitiria, dessa forma, realizar um diagnóstico crítico acerca da recessão democrática ora em curso em diversos lugares do mundo.

A vertente do pragmatismo lança luz sobre as formas do agir humano inscritas em seu contexto. Com isso, questiona-se, de um lado, a perspectiva atomista do individualismo metodológico e, de outro, as posições estruturalistas e idealistas da história. Ocupam posição de destaque no pragmatismo as relações entre sujeitos mediadas pela linguagem. Há uma expectativa de que a agência de cidadãos e cidadãs, em um mundo marcado pelo pluralismo e pela incerteza, seja capaz de dar forma a um sistema cooperativo para lidar com os conflitos que emergem da própria afirmação de identidades individuais e coletivas (MENDONÇA; REIS, 2015, p. 253).

O regime democrático, na perspectiva pragmatista, se apresenta como um valor que extrapola os arranjos institucionais e a extensão formal dos direitos políticos que permitiriam aos grupos sociais defender seus interesses nas decisões coletivas. Nas palavras de Anderson (2009), a democracia, para essa abordagem, tem um importante valor não-instrumental. A concepção deliberativa de democracia do pragmatismo reconstitui a ideia de democracia tal como incrustada na tradição do pensamento político e do fazer prático a fim de pensar as possibilidades de sua radicalização.

Antes de entrar mais propriamente no debate sobre o valor da democracia, dedico esta seção à análise da concepção de democracia no pensamento pragmatista, tomando como ponto de partida a definição de John Dewey (1954; 1981). O primeiro passo para entender o conceito de democracia deweyano é entender a distinção que ele estabelece entre a democracia, em sentido amplo, como uma ideia, e a democracia política, que se materializa em determinados arranjos institucionais<sup>7</sup>. A *ideia de democracia* não se restringe à sua formalização institucional. A fim de conectar a democracia ao processo de autodeterminação pública da comunidade, Dewey a vincula aos valores que as doutrinas clássicas a ela atribuíram, a saber, a igualdade, a liberdade, a fraternidade e a participação (DEWEY, 1981). Como uma ideia de natureza moral, a democracia pode ser interpretada como um espaço dinâmico em que se realiza o autogoverno por meio da ação dos próprios indivíduos que participam coletivamente deste projeto. Encontramos nessa definição o próprio sentido ideal de *comunidade*. A democracia "não é uma alternativa a outros princípios de vida associativa, mas é a própria ideia de comunidade. Em suma, a ideia de democracia consiste em um ideal – um ideal de uma comunidade levada ao seu último limite; uma comunidade completa, perfeita" (POGREBINSCHI, 2004, p. 46). A sua plena consumação alcança os mais diversos campos da vida associativa, desde as instituições propriamente políticas até

---

<sup>7</sup> Importante ressaltar que Dewey não chega a especificar qual o conteúdo, de fato, desta ideia de democracia e nem tampouco demarca precisamente quais instituições devem estruturar a sua materialização externa – embora possamos pensá-la a partir dos instrumentos que adotamos a fim de chegar a decisões coletivas que sejam consideradas moralmente aceitáveis e politicamente convenientes (cf. POGREBINSCHI, 2004).

aquelas de natureza distinta, como a educação, o trabalho e a família (DEWEY, 1954, p. 143).

Essa ideia de comunidade se coaduna com a perspectiva da democracia como um *modo de vida* que se assenta na comunicação livre entre iguais. A democracia e, por conseguinte, o ideal de comunidade, se realiza na medida em que os indivíduos, enquanto membros de um empreendimento em comum, contribuem para a formulação daqueles valores, individuais e coletivos, que constituem a vida comunal (POGREBINSCHI, 2004, p. 47). A democracia incorpora, portanto, uma dimensão de autorrealização, em que se constituem e se consolidam reciprocamente a afirmação de si e um sentido de comunhão com o diferente. Neste processo de construção de um sentido público emerge a percepção de que os sujeitos que participam da comunidade não são indivíduos isolados nem tão somente sujeitos maximizadores de benefícios. Todos estão, de algum modo, em redes interacionais em que são tematizadas as questões de interesse público e das quais vão surgir também os desafios práticos a serem enfrentados (DEWEY, 1954). Este projeto pressupõe, como nos diz Mendonça (2016, p. 744), uma crença “na capacidade dos seres humanos de construir, coletiva, racional e criativamente o mundo no qual se inserem”.

Fica evidente, na construção da democracia como uma ideia, por sua associação com o ideal de comunidade e por sua vinculação à ação comunicativa, que a política institucional pode ser considerada como uma das formas importantes de manifestação da democracia – não sendo, porém, a única. Com efeito, a ideia de democracia se expressa na participação dos cidadãos e cidadãs nos diversos espaços da vida em comunidade, sendo a política institucional, o sistema político, a competição eleitoral e as negociações entre poderes e partidos políticos apenas alguns, entre outros, espaços e momentos em que se realiza a democracia. Quando a democracia não se restringe à superestrutura política, abrimos espaço para pensá-la em uma chave normativa, relativa ao dever ser da comunidade política, considerando a cultura política e a distribuição de recursos e oportunidades de tomar parte na definição dos destinos da sociedade. Nesse aspecto, temos um horizonte a partir do qual criticar o presente que não passa apenas pelo respeito ou não à formalidade institucional e às regras do jogo.

Portanto, nas crises do sistema representativo, quando falta tração entre sociedade e Estado, quando as interações sociais são marcadas por formas de violência estrutural e simbólica ou no contexto de uma recessão democrática, o que o pragmatismo vai prescrever não é, como se poderia esperar, simplesmente mais democracia política. Sobretudo em um cenário em que a democracia política vai sendo decomposta por meio de suas instituições características, esperar que as normas do jogo político serão capazes de absorver os conflitos e dar-lhes solução institucional não parece uma expectativa plausível. Ao se dirigir aos mecanismos da manifestação externa da democracia, ter-se-ia de admitir, como fazem alguns autores ligados à perspectiva minimalista, que não há qualquer subversão do regime político em processos de afastamento, sem razões legais, de lideranças políticas eleitas democraticamente<sup>8</sup> ou quando estamos diante de governos que expressam frequentemente seu despreço às instituições e ameaçam, dia sim outro também, restringir as liberdades políticas.

Afirmar a insuficiência da posição exclusivamente voltada às instituições ou questionar a sua dificuldade de estabelecer um diagnóstico crítico dos processos de desdemocratização não significa, porém, que o arranjo institucional não possa ser aperfeiçoado, por exemplo, mediante a expansão e o aprimoramento de espaços deliberativos. Para o pragmatismo, seria essencial tornar a democracia mais deliberativa e aperfeiçoar os métodos e condições de debate, discussão e persuasão. A comunicação tem um papel essencial no projeto democrático tal como formulado pela perspectiva pragmatista. O exercício da livre expressão de ideias nos permite agir sobre o mundo, constituindo as nossas "comunidades imaginadas" (ANDERSON, 2008), produzidas intersubjetivamente por meio do diálogo. Para recorrer à imagem apresentada por Geertz (2003), somos seres suspensos em teias de significado que nós mesmos urdimos.

---

<sup>8</sup> Miguel (2017) nos lembra da surpresa da ciência política brasileira diante do desfecho do processo de impeachment da presidente eleita, Dilma Rousseff, afastada pelo Congresso, sob a supervisão do Supremo Tribunal Federal, mesmo na ausência de elementos jurídicos que o sustentassem. Parte dos autores do presidencialismo de coalizão atestava o pleno funcionamento das instituições, atribuindo o impedimento naquelas circunstâncias à estratégia de uma oposição desleal (FIGUEIREDO, 2016).

O uso público da razão e a comunicação nos permitem estabelecer um diálogo generalizado, que permeia e constitui o espaço público compartilhado – ou as teias de que nos fala Geertz. Por meio da linguagem são tematizados os conflitos e disputas que emergem da distribuição dos encargos e benefícios da cooperação social. Nesse intercâmbio, que se desenrola nas inúmeras arenas que constituem a comunidade, são elaboradas as estratégias para a construção de alternativas comuns aos dilemas da ação social. Segundo Mead (*apud* MENDONÇA, 2016), a comunicação pública entre sujeitos que se reconhecem como iguais promove uma forma de reflexividade que fomenta a configuração e, eventualmente, a reconfiguração do mundo. Isto é, “estruturada comunicativamente, a democracia é uma manifestação política da liberdade humana e da transformação moral de uma associação que se repensa permanentemente” (MENDONÇA, 2016, p. 748).

O aprofundamento da ideia de democracia, e não da democracia política, portanto, pode ser uma chave para compreendermos a possibilidade de recuperação de um projeto democrático radical. A fim de redescobrir esse programa, é preciso que o quadro institucional também possa ser transformado, aprimorando as condições necessárias para que possamos coletivamente reconstruir a comunidade. Na democracia deweyana, essa transformação passaria, segundo Mendonça (2016, p. 757), pelo fortalecimento de arranjos participativos nos quais a sociedade possa agir politicamente mediante diálogo e deliberação. Para uma concepção pragmatista da democracia, decisões inteligentes e o aprendizado (inclusive com os nossos erros) dependem fundamentalmente de que tenhamos oportunidades de deliberar juntos (ANDERSON, 2009). A ampliação e complexificação do sistema deliberativo, como sugere a primeira geração dos estudos participativistas, teriam importante impacto sobre o comportamento e as atitudes dos membros da comunidade política, contribuindo para a expansão do horizonte para além dos interesses particulares mais imediatos e constituindo um senso mais forte de justiça (PATEMAN, 1992).

Dessa percepção não decorre, porém, que o pragmatismo desconsidere a dimensão conflitiva do diálogo democrático, nem tampouco que haja formas de interação não democráticas ou antidemocráticas. Da afirmação de que o debate público seria o fundamento essencial da democracia não decorre a eliminação do caráter

agonístico da discussão. Em toda e qualquer sociedade marcada pelo fato do pluralismo, o debate público será marcado inevitavelmente pelo dissenso entre concepções distintas sobre a boa vida e o bem comum. Na verdade, "o conflito é parte de um procedimento democrático que deve assegurar a possibilidade substantiva de autorrealização para cada indivíduo" (MENDONÇA, 2016, p. 761).

O pragmatismo procura reconciliar, por meio da ideia de autorrealização, procedimento e substância do regime democrático, ao mesmo tempo em que pensa a mútua pressuposição entre as autonomias pública e privada. Na participação comunicativa dos indivíduos nas diversas instâncias de constituição da democracia são erigidos tanto a comunidade quanto as identidades coletivas e individuais que nos definem a todos como sujeitos. A democracia cria, assim, as condições para a afirmação de si sem que se perca, com isso, o sentido de uma comunidade de iguais. No processo sempre aberto de formação do self democrático surgem também as diversas possibilidades de solução para os problemas relativos à cooperação social (MENDONÇA, 2016, p. 761).

Parece evidente, portanto, que encontramos na perspectiva ora em análise um modelo que nos permite superar a posição exclusivamente institucional que se estabeleceu como pressuposto irrefletido na ciência política. O pragmatismo apresenta uma visão ampla e radical sobre a democracia, compreendida como um empreendimento intersubjetivo de realização da autodeterminação pública e privada. Nesse sentido, a ideia de democracia pode ser interpretada, ao mesmo tempo, como condição de possibilidade e como realização de uma concepção de justiça: "[j]ustiza e democracia se alimentam mutuamente, sendo que uma não pode existir sem a outra. A luta por justiça gera democracia ao mesmo tempo em que depende dela" (MENDONÇA, 2012, p. 130). Pensada em sua dimensão normativa, a teoria democrática nos oferece um horizonte mediante o qual podemos avaliar o estado do autogoverno em um cenário de crise como o que enfrentamos no presente, além de configurar um modo peculiar de reflexão acerca das condições para superá-lo. A partir do que foi exposto nesta seção, passo, a seguir, ao problema relativo ao valor da democracia, procurando entender

como poderíamos entender o valor não-instrumental de uma sociedade organizada de acordo com a ideia de democracia.

### III

A visão tradicionalmente encampada pela ciência política apresenta a democracia como uma série de procedimentos, cujo fim seria a satisfação de preferências individuais formadas fora do processo democrático. É nesse intuito que se constituem os mecanismos de controle e *accountability*, como o sistema de freios e contrapesos e o sufrágio universal, que promoveriam decisões propriamente coletivas, consideradas válidas ou legítimas, mediante a agregação de interesses individuais e os obstáculos constitucionais à tirania da maioria. Na medida em que enfatizamos o elemento propriamente institucional e o valorizamos por sua capacidade de produzir decisões responsivas e um sistema político legítimo, colocamos em primeiro plano o interesse instrumental para a sua manutenção. Decerto que as instituições políticas de uma democracia liberal têm um importante valor instrumental, e isso fica ainda mais evidente quando percebemos a sua rápida decomposição por lideranças que se valeram de suas regras para chegar ao poder. O que não parece tão evidente, porém, é que a democracia deva ser entendida apenas como um conjunto de regras e procedimentos e nem tampouco que possa ser valorizada apenas por oferecer condições para que as pessoas expressem suas preferências individuais (ANDERSON, 2009).

O pragmatismo pensa o valor não-instrumental da democracia de duas maneiras. Por um lado, os mecanismos de participação democrática podem ser valorizados como parte constitutiva de um modo de vida que valorizamos. Segundo Anderson, como um *modo de vida*, a democracia pode ser definida pelo “igual pertencimento, cooperação recíproca, e respeito mútuo e simpatia” (2009, p. 214). Por outro, este modo de vida democrático poderia ser compreendido como uma questão de justiça, isto é, temos boas razões para valorizar a democracia pois, por uma questão de justiça, a todos os membros de uma comunidade política deve ser atribuído o direito de reivindicar perante a sociedade o valor de seus interesses, além de tomar parte na construção do arcabouço cultural sobre o qual interagimos uns com os outros (ANDERSON, 2009, p. 214).

O pragmatismo pensa o valor não-instrumental da democracia de duas maneiras. Por um lado, os mecanismos de participação democrática podem ser valorizados como parte constitutiva de um *modo de vida* que valorizamos. Segundo Anderson, como um modo de vida, a democracia pode ser definida pelo "igual pertencimento, cooperação recíproca, e respeito mútuo e simpatia" (2009, p. 214). Por outro, este modo de vida democrático poderia ser compreendido como uma questão de justiça, isto é, temos boas razões para valorizar a democracia pois, por uma questão de justiça, a todos os membros de uma comunidade política deve ser atribuído o direito de reivindicar perante a sociedade o valor de seus interesses, além de tomar parte na construção do arcabouço cultural sobre o qual interagimos uns com os outros (ANDERSON, 2009, p. 214).

A fim de evidenciar o valor não-instrumental da democracia, o pragmatismo compreende o regime democrático para além dos mecanismos tradicionais do governo representativo. A democracia, dessa forma, pode ser compreendida como (a) uma forma de organização à qual reivindicamos pertencimento, (b) uma forma de governo e (c) uma forma de cultura (ANDERSON, 2009). Como uma organização, ela se associa à cidadania universal e igual para todos aqueles que vivem sob a jurisdição do Estado, impondo, portanto, uma forma de igualdade que não se restringe à distribuição de direitos formais iguais. Para realizar a igualdade, devemos combater as diversas formas de desigualdade inscritas na cultura política, que impõem obstáculos ao exercício da liberdade e à autorrealização. Torna-se um dever da comunidade eliminar tanto os fatores propriamente econômicos quanto desencorajar as práticas sociais que impedem que alguns grupos sociais tomem parte na definição dos destinos da sociedade. Como uma forma de governo, ela se caracteriza como um regime político que valoriza a livre discussão e o reconhecimento público da igualdade em um sentido amplo, ou seja, exige-se que a todos seja conferido o que Warren denomina "autoridade da voz" (1996, p. 50). Já como uma cultura, a democracia se define como uma interação cooperativa e espontânea entre cidadãos que, embora possam discordar frontalmente uns dos outros, consideram aqueles de quem discordam como adversários em companhia dos quais podem participar de um projeto de aprendizado. A democracia faz, portanto, uma série de exigências às instituições políticas e sociais, bem como à cultura de fundo da

sociedade. Um regime democrático exige uma forma de igualdade compreendida como uma "relação entre pessoas", em que cada um confere e reconhece a todos os demais o igual direito à autoridade política, sendo este reconhecimento de conhecimento comum da sociedade. Nesse aspecto, as instituições democráticas fazem pouco sentido na ausência de um espírito de tolerância e cooperação – ou seja, a democracia, para a sua plena realização, exige o desenvolvimento de uma cultura política democrática (ANDERSON, 2009, p. 215).

Qual seria, assim, o objetivo de estabelecermos instituições democráticas, como o sufrágio universal, a liberdade de expressão e de imprensa, a transparência do governo e outros mecanismos de participação direta dos cidadãos? A ideia que subjaz e justifica tais instituições é a de que a democracia se realiza, essencialmente, em um processo de discussão e resposta entre a sociedade civil e as instituições do Estado, tanto as tipicamente representativas quanto as contramajoritárias. A deliberação pública pode ser compreendida como a forma, por excelência, por meio da qual os cidadãos de uma comunidade política promovem consensos, por mais precários e provisórios que sejam, sobre quais os seus objetivos comuns e acerca do arcabouço cultural da sociedade, bem como sobre as razões aceitáveis a justificar a mobilização do aparato coercitivo do Estado para a aplicação de leis e a realização de políticas públicas (ANDERSON, 2009).

Conforma-se, dessa maneira, um sistema deliberativo em que as respostas por meio da agregação de interesses, as decisões coletivas e os julgamentos públicos não têm caráter definitivo (MANSBRIDGE *et al.*, 2012). Nesse processo dinâmico, mesmo após uma decisão, os que dela discordam permanecem ativos no julgamento e na oposição à mesma. Uma decisão política, seja por meio do voto de cidadãos ou legisladores, seja nas cortes, não é a última palavra; ela representa, antes, uma tentativa experimental de solução dos dilemas apresentados aos cidadãos, algo que poderá ser revisado no futuro (MENDES, 2008). Portanto,

“a deliberação coletiva dos cidadãos e a reação ao processo decisório são contínuas e não cessam apenas por uma lei ter sido implementada (...). Uma vez que uma regulação é adotada, os cidadãos oferecem respostas uns aos outros e aos seus representantes sobre os efeitos da regulação tal como os veem” (ANDERSON, 2009, p. 217 – tradução livre).

Os cidadãos interagem tanto com os seus representantes e os membros do sistema político formal, mas também entre si, no intuito de promover inputs às decisões

políticas a partir de uma compreensão do que desejam como um público, e não apenas como indivíduos isolados.

Ao afirmar a democracia como um "modo de vida", Dewey (1981) ressalta que as instituições políticas, em si, fariam pouco sentido na ausência de certos valores e condições objetivas, como a tolerância e um sentido de pertencimento. É, portanto, na "cultura de fundo da sociedade civil" (RAWLS, 2011) que pode florescer uma percepção da sociedade como um empreendimento cooperativo, é no sentido de pertencimento a um sistema cooperativo que se asseguram as bases sociais do autorrespeito. Nesse espaço as preferências são formadas e transformadas por meio de uma série de interações cotidianas, questões de foro privado são tematizadas para tornar-se assuntos de interesse público. Para o florescimento dessa cultura, aparece como elemento crucial a emergência de associações auto-organizadas e não dirigidas pelo Estado. Nesse aspecto, mesmo organizações que não têm um objetivo político em si, contribuem para a consolidação de uma cultura democrática ao promover a experiência da auto-organização e do autogoverno. Tais associações oferecem a oportunidade para que os cidadãos aprendam a tratar uns aos outros como iguais, independentemente de distinções em termos de classe, gênero, religião e valores (ANDERSON, 2009).

Segundo Anderson (2009, p. 219), há uma série de bens que podem ser conquistados quando vivemos sob um modo de vida democrático, quais sejam: (1) a promoção de relações de mútuo respeito e igualdade; (2) a proteção contra regimes autoritários e relações de subordinação e desrespeito; (3) a realização dos bens compartilhados da simpatia e da autonomia; e (4) o oferecimento de oportunidades de aprendizado coletivo. O modo de vida democrático, assim, surge como um bem não apenas para cada indivíduo; este modo de vida, em que se respeita e se reconhece publicamente cada um como membro igual da sociedade, aparece como um bem compartilhado. Os cidadãos de uma sociedade democrática percebem tal compartilhamento quando rejeitam a subordinação e a exclusão de seus concidadãos, oferecendo a todos a possibilidade de autorrealização e a autoridade reflexiva sobre os destinos da comunidade. Subordinação e exclusão, nesse sentido, são percebidas como violações dos termos de cooperação da própria sociedade. O processo, por meio do qual

os membros de uma comunidade política chegam a uma compreensão compartilhada a respeito das questões de interesse comum e das formas de lidar com as mesmas, contribui para a constituição e a reconstituição da própria comunidade enquanto tal. Esse processo leva os cidadãos a se reconhecerem, de fato, como um público (ANDERSON, 2009, p. 220).

Esta seria, para Anderson, uma concepção epistêmica da democracia, cujas virtudes centrais são encontradas menos no resultado das decisões – que não constituem, assim, as respostas mais corretas, mais justas ou coisa que o valha – do que no “processo dinâmico de discussão e feedback ao governo sobre políticas já implementadas” (2009, p. 222 – tradução livre). As decisões coletivas representam apenas as hipóteses, preferidas naquele momento, a serem testadas e, posteriormente, reproduzidas ou rejeitadas.

Obviamente, sabemos que os arranjos políticos democráticos não são capazes de realizar mais do que uma forma de “justiça procedimental imperfeita” (RAWLS, 2008). Ao caracterizar a democracia como uma forma autodeterminação coletiva, nos afastamos da pretensão de estabelecer, de antemão e antes do processo democrático, os objetivos que a comunidade deveria perseguir. Em uma sociedade democrática no sentido aqui exposto, os cidadãos participam juntos do processo no qual são encontrados fins compartilhados – e não meramente mediante a agregação de interesses individuais ou por meio do princípio da maioria. Entende-se que a forma correta de justificação política deve reconhecer que os estados de coisas a guiar a ação política são aqueles em que a autoridade para estabelecer fins repousa, em última instância, no povo, que os formula mediante o intercâmbio argumentativo. Os resultados a serem buscados não são valores intrínsecos à justificação política. Os cidadãos e o seu reconhecimento pelas instituições da estrutura básica da sociedade como membros iguais da comunidade política, e não estados de coisas, são intrinsecamente valiosos (ANDERSON, 2009, p. 223).

Na versão pragmatista o princípio da igualdade não deriva de um argumento *a priori*, mas, antes, guarda suas raízes nas experiências de respeito mútuo entre os cidadãos. Dewey (1954), portanto, opera menos a partir de uma fundamentação – isto é, estabelecendo critérios independentes para o julgamento das decisões – do que de

uma justificação – ou seja, analisando o próprio objeto, as decisões e o processo por meio da qual foram tomadas, sem um critério estabelecido previamente<sup>9</sup>. Não existe, assim, um compromisso *a priori* com critérios de justiça independentes. Os fins a serem perseguidos pela sociedade, assim como os valores a serem cultivados na cultura pública, são determinados no processo democrático e se justificam, em última instância, pela institucionalização da autonomia coletiva dos membros da sociedade sobre os quais recaem as decisões políticas (ANDERSON, 2009, p. 224-5).

Tendo em vista o acima exposto, podemos retornar, agora, à questão relacionada ao valor da democracia. Como poderíamos, então, justificar o valor não-instrumental da democracia? O verdadeiro teste da deseabilidade não-instrumental dos arranjos democráticos não é se os preferiríamos mesmo que a sua operação não resultasse em consequências que consideramos boas, mas, antes, se a democracia seria ainda preferida mesmo que tais consequências pudessem ser geradas de outras maneiras. As instituições que constituem a estrutura básica da sociedade aparecem, assim, como formas de realização da igual consideração pelas reivindicações e interesses publicamente expressos através dos processos de discussão e deliberação pública, tanto nas instituições propriamente políticas, em sentido estrito, quanto nas demais organizações que emergem na sociedade (ANDERSON, 2009)<sup>10</sup>.

Isso não significa, porém, que estamos nos afastando em definitivo de considerações sobre as consequências do processo democrático. Os valores não-instrumentais não podem, muitas vezes, ser identificados independentemente ou prioritariamente aos valores instrumentais. Como afirma Dewey (1981), o princípio moral subjacente a essa forma de compreender a democracia se encontra na igualdade

---

<sup>9</sup> Na distinção proposta por Pinzani (2017).

<sup>10</sup> Um tema fundamental e que parece escapar às vertentes canônicas do pragmatismo diz respeito ao problema aventado anteriormente das desigualdades materiais e de seu impacto sobre o valor das liberdades políticas. Parece-me, no entanto, que as reivindicações de igualdade que estão fortemente incrustadas no modo de vida democrático não podem se realizar senão em uma sociedade onde não haja excessivas iniquidades socioeconômicas. Seriam justificadas, desse ponto vista, políticas públicas para a redução de desigualdades, como sistemas tributários progressivos, um ensino público gratuito e de qualidade, ações afirmativas que confirmam uma igualdade equitativa de oportunidades, entre outras medidas que reduzam as disparidades sociais.

moral que justifica a própria democracia. Igualdade, esta, que depende da experiência de respeito mútuo entre os membros de um empreendimento cooperativo. Nesse sentido, embora não seja possível rejeitar a importância do valor instrumental dos processos democráticos, o seu valor não é dependente apenas de uma consideração puramente consequencialista. A defesa da democracia se associa, assim, à compreensão sobre o valor da forma de vida democrática, na qual expressamos nosso respeito uns pelos outros, realizamos um aprendizado coletivo e, também por isso, exercemos a nossa autonomia.

Embora boa parte da teoria política tenha se concentrado no valor instrumental dos processos democráticos e a sua capacidade de oferecer oportunidades para a manifestação de preferências e para a responsividade das decisões a estes interesses, o resgate do pragmatismo nos mostra uma alternativa para a realização do projeto democrático em sua radicalidade – ou mesmo a sua recuperação quando tudo parece caminhar para o abismo. De acordo com a ideia de democracia ora apresentada, o fortalecimento da democracia passa pela retomada da moralidade democrática, que promove a defesa um regime político e social assentado em uma igualdade substantiva, no respeito mútuos e no envolvimento cooperativo da sociedade nas decisões sobre os rumos da comunidade.

### **Considerações finais**

Os últimos anos trouxeram de volta ao cenário político, mesmo em democracias aparentemente estáveis e consolidadas, a memória do autoritarismo e as diversas formas de violência a ele associadas. Contrariando as expectativas de certa literatura e a percepção do senso comum, a operação das instituições e as garantias formais das liberdades individuais não parecem constituir obstáculos suficientes para impedir a ascensão de partidos e lideranças de viés claramente antidemocrático e a emergência de governos que atuam deliberadamente contra a democracia (não é por mera coincidência que termos como “ditadura” e “fascismo” voltaram a fazer parte do vocabulário político nos mais diversos contextos nacionais).

A literatura recente sobre os processos de desconfiguração da democracia evidencia que, em algumas circunstâncias, embora o procedimento mínimo não seja de

todo subvertido, o regime democrático vem sendo permanentemente esvaziado de sua substância. Na maioria dos casos, seguimos promovendo eleições, não há censura prévia à imprensa e as Forças Armadas não bloquearam as ruas com seus tanques e canhões. Contudo, o processo de formação da opinião vem sendo corrompido pela difusão em massa de notícias falsas e o estrangulamento econômico dos veículos de imprensa, cujos profissionais são ameaçados por lideranças políticas e seus apoiadores. Líderes populares são impedidos de concorrer por decisões judiciais que não seguem o devido processo legal e os juízes de instâncias revisoras são ameaçados por comandantes militares, que ferem de morte o Estado Democrático de Direito. A cultura, a arte e as universidades sofrem forte processo de desfinanciamento, enquanto artistas e professores são alvos frequentes de perseguição política por exporem as suas opiniões e criticaram o governo. Em um contexto como esse, vai sucumbindo uma já dissecada institucionalidade que assegurava a reprodução da democracia liberal.

Ao afastar a democracia dos valores que a sustentam, como a igualdade, a liberdade e a autodeterminação, parte da literatura retirou de sua essência precisamente o que mantém a sua vitalidade. Motivada pelas formulações minimalistas da teoria democrática, a ciência política assumiu a democracia como um fato da realidade, que se constitui de uma série de arranjos institucionais em que lideranças e partidos políticos negociam a formação de coalizões que dão sustentação ao governo eleito. Uma vez consolidada essa estrutura, a democracia operaria mais ou menos automaticamente e ganharia paulatinamente o apoio desinteressado da sociedade civil. Enfatizando o aspecto formal de sua engenharia institucional, relegou-se ao segundo plano seu substrato, não havendo mais uma preocupação com elementos exógenos à institucionalidade tradicional.

Neste trabalho procurei sustentar que a visão de que teríamos, no Brasil, com o nosso presidencialismo de coalizão, alcançado um grau elevado de consolidação democrática teria sido precipitada – embora haja, a despeito de tudo o que temos vivido, quem ainda sustente esse argumento. A fim de entender o fenômeno da recessão democrática precisamos repensar os pressupostos assumidos acriticamente pela literatura, procurando interpretar a democracia como um modo de vida ancorado nos

valores que fundamentam uma ideia de comunidade. Igualdade, liberdade, tolerância devem ser consideradas na avaliação crítica dos arranjos ora existentes e de suas consequências políticas mais significativas. Em vez de ser representada exclusivamente por meio de seu arranjo institucional clássico, a democracia deve ser pensada como um projeto em constante construção e reconstrução, em que o público, mediante interações discursivas, transforma as diversas dimensões da comunidade.

Sustentei aqui que o pragmatismo tal como formulado por autores como John Dewey, George Mead e Elizabeth Anderson nos ajudam a superar os limites das abordagens minimalistas ao recuperar a democracia uma ideia de democracia que extrapola a sua materialização institucional – ou o que Lessa denominou “oficialismo ontológico”. A política democrática, no argumento pragmatista, se sustenta em interações dialógicas que concorrem para o estabelecimento de uma reflexividade ampliada em diversos espaços da sociedade, fomentando um contexto em que a ideia de democracia se espalha para as atitudes e comportamentos de sujeitos que formam ao mesmo tempo uma afirmação singular de suas identidades e o sentido de pertencimento a um sistema de cooperação social fundado em valores como a igualdade, a liberdade e a tolerância. A democracia, portanto, não seria jamais um projeto acabado. Ela se estrutura como um modo de vida baseado na constituição e reconstituição perene da comunidade (DEWEY, 1954; POGREBINSCHI, 2004; MENDONÇA, 2012).

Ora, uma perspectiva como essa, além de nos permitir escapar de uma visão autopoiética da democracia política em crise, nos faculta imaginar também uma maneira de reconstituir uma comunidade política fortemente fraturada. A liberdade humana, no diz Arendt (2009), quando observada a partir do processo histórico em que se enquadra e cujo rumo ela interrompe, pode ser vista como um “milagre”. Os processos históricos têm origem inevitavelmente no esforço que fazemos, por vezes incidentalmente, para modificar a realidade em que vivemos. A intermissão, que só é possível por iniciativa humana, “pelo *initium* que é o homem enquanto ser que age” (ARENDR, 2009, p. 219), aparece como um alento em uma quadratura histórica marcada pela desilusão com a democracia. Mas não seria mera superstição, segue a autora, esperar pelo imprevisível precisamente nestes contextos. Segundo Arendt,

"...com quanto mais força penderem os pratos da balança em favor do desastre, mais miraculoso parecerá o ato que resulta na liberdade, pois é o desastre e não a salvação que acontece sempre automaticamente e que parece sempre portanto irresistível (2009, p. 219)".

Para que um projeto como esse se realize, não é suficiente promover formalmente a extensão de direitos políticos e civis e de uma série de instituições políticas, sob o risco de nos vermos na armadilha de um argumento circular que artificialmente legitima tudo aquilo que for consequência da operação das instituições oficiais. Mais do que um sistema político democrático, o que precisamos é de uma efetiva democratização da sociedade em suas diversas dimensões. A democracia como uma ideia se realiza pela promoção do autogoverno em um sentido amplo, que envolve os cidadãos enquanto membros de um projeto comunitário e não apenas como sujeitos maximizadores de benefícios. É preciso que a sua autorrealização, a afirmação de si, esteja em consonância com a constituição da comunidade, de modo a que os cidadãos se percebam como um público autodeterminante.

Sem que possamos pensar a democracia em seu sentido mais abrangente, como um programa que incorpore a todos os potencialmente afetados, seguiremos abrindo espaço para o surgimento de quando em vez de projetos antidemocráticos. Se a democracia não puder ser reconhecida em seu valor não-instrumental, não será possível realizá-la em toda a sua plenitude. A crença na democracia, em seu sentido radical, depende de uma confiança igualmente profunda nas potencialidades da experiência humana em comunidade.

## Referências bibliográficas

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDERSON, Elizabeth. Democracy: Instrumental vs. Non-Instrumental Value. In: CHRISTIANO, T.; CHRISTMAN, J. **Contemporary Debates in Political Philosophy**. Wiley-Blackwell, Oxford, UK, 2009.

ARENDR, Hannah. O que é liberdade? In: ARENDR, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2009.

BALLESTRIN, Luciana. O debate pós-democrático no século XXI. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, 2018, v. 4, n. 2, p. 149-164.

BARBER, Benjamin R. **Strong Democracy: participatory politics for a new age**. Berkeley: University of California Press, 1984.

BERLIN, Isaiah. Does Political Theory Still Exist? In: HARDY, H. (ed.) **Concepts and Categories**. Princeton: Princeton University Press, 1988.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

CROUCH, C. **Post-democracy**. Cambridge: Polity Press, 2004.

DAHL, Robert. **Poliarquia**. São Paulo: EDUSP, 2012.

DEWEY, John. **The public and its problems**. Chicago: The Swallow, 1954.

DEWEY, John. "Creative democracy: the task before us". In: BOYDSTON, J. A. (ed.). **The Later Works of John Dewey, 1925-1953**. Carbondale: Southern Illinois University Press, 1981.

DOWNS, Anthony. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. São Paulo: EDUSP, 1999.

FIGUEIREDO, Argelina. O que deu errado? Não culpemos as instituições. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 13 de maio de 2016. Disponível em: Acesso em 2 de abril de 2021.

FRANCISQUINI, Renato. Democracia e Legitimidade: três teses sobre o papel da comunicação na justificação política. **Política & Sociedade**, 2020, v. 19, n. 45, pp. 268-300.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. São Paulo: LTC, 2003.

GOYARD-FABRE, Simone. **O Que É Democracia?** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LESSA, Renato. Da Interpretação à Ciência. Por uma História Filosófica do Conhecimento Político no Brasil. **Lua Nova**, São Paulo, 2011, n. 82, p. 17-60.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MANSBRIDGE, Jane *et al.* A Systemic Approach to Deliberative Democracy. In: PARKINSON J.; MANSBRIDGE, J. (eds.). **Deliberative Systems: deliberative democracy at the large scale**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012, p. 1-26.

MENDES, Conrado H. **Direitos Fundamentais, Separação de Poderes e Deliberação**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Democracia e desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, 2012, n. 9, p. 119-146.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; REIS, Luisa de Albuquerque Viana. Pragmatismo, marxismo e democracia: a negligenciada contribuição de Sidney Hook. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, 2015, n. 17, pp. 247-275.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Antes de Habermas, Para Além de Habermas: uma abordagem pragmatista de democracia deliberativa. **Revista Sociedade e Estado**, 2016, v. 31, n. 3, p. 741-768.

MIGUEL, Luís Felipe. Desigualdades inevitáveis e restrição da democracia no pensamento elitista. In: Miguel, Luís Felipe (org.). **Desigualdades e Democracia**. São Paulo: Editora Unesp, 2016. pp. 107-136.

MIGUEL, Luis Felipe. Democracia fraturada: o golpe, os limites do arranjo concorrencial e a perplexidade da Ciência Política. In: MIGUEL, L.; BIROLI, F. (orgs.). **Encruzilhadas da democracia**. Porto Alegre: Editora Zouk, 2017. p. 45-65.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

PINZANI, Alessandro. Teorias Políticas Tradicionais e Teoria Crítica. **Lua Nova**, 2017, n. 102, p. 57-91.

POGREBINSCHI, Thammy. A democracia do homem comum: resgatando a teoria política de John Dewey. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, 2004, n. 23, p. 43-53.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RAWLS, John. A ideia de razão pública revisitada. In: RAWLS, J. **O Liberalismo Político**. Edição ampliada. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011, p. 519-83.

SARTORI, Giovanni. **A Teoria da Democracia Revisitada**. Volume I – O Debate Contemporâneo. São Paulo: Ática, 1994.

TILLY, Charles. **Democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Democracy In America**. New York: Library of America, Distr. By Penguin Putnam, 2004.

VAN PARIJS, Philippe. A justiça e a democracia são incompatíveis? **Estudos Avançados**. 1995, v. 9, n. 23, pp. 109-128.

YOUNG, Iris M. **Inclusion and Democracy**. New York: Oxford University Press, 2010.

WARREN, Mark E. Deliberative Democracy and Authority. **American Political Science Review**. 1996, v. 90, n. 1, p. 46-60.

*Tramitação do artigo na revista*

*Submetido: 05/04/2021*

*Aceito: 16/08/2021*